



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 062/PMMS/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SENHORES LICITANTES
DEDIQUEM O MÁXIMO DE
ATENÇÃO ÀS REGRAS
ESPECÍFICAS PARA
CADASTRAMENTO DE
PROPOSTAS NO SISTEMA
(FICHA TÉCNICA).

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências contidas neste edital e seus anexos, principalmente quanto ao credenciamento, objetivando evitar conflitos que o prejudique e que possam ocasionar sua desclassificação no certame.

Dúvidas: (69) 99366-5739.





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 062/PMMS/2026

(AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS)

PREÂMBULO

Processo nº **854/SEMSAU/2026**
Modalidade: **Pregão**
Edital nº: **062/PMMS/2026**
Forma: **Eletrônica**

Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modo de disputa: **ABERTO**
Valor estimado: **R\$ 51.689,13**
Amostra: **NÃO**

GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: **7365/2025** torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, método de disputa **ABERTO**, aplicando a **GRUPO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a [Lei nº 14.133/2021](#), do [Decreto Municipal nº 3.425/2023](#), [Decreto Municipal 2.125/2017](#), [Lei Federal 123/2006](#), e demais legislações aplicáveis.

Com fundamento na [Lei Federal 123/2006](#), asseguramos o critério preferencialmente para (MEIs) Microempreendedor Individual, Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), âmbito local e regional conforme [Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017](#), que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito das compras públicas municipais (se for o caso).

Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, foi cuidadosamente examinado pelas **LICITANTES**, sendo assim, não se isentaram do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (<http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br>), e na Plataforma **LICITANET** licitações online (www.licitanet.com.br).

Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte pelo telefone: **(34) 2512-6500**- suporte aos fornecedores e/ou pelo e-mail





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

(fornecedor@licitanet.com.br).

1 DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Narciso Ferreira.**
- 1.2 A licitação será dividida por **ITENS**, conforme tabela constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS

- 2.1 A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/07/2026

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/08/2026 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 04/08/2026 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

- 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 2.3 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.
- 2.4 Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade dos setores requisitantes que os efetuaram, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.
- 2.5 A elaboração do Termo de Referência contendo as especificações técnicas dos produtos e/ou serviços, os quantitativos, condições, locais de execução e demais cláusulas, assim como a média de valores obtidos na pesquisa de preços são de inteira responsabilidade do setor solicitante cabendo ao mesmo responder pela legalidade, impessoalidade e veracidade de seus atos, ou por qualquer irregularidade futura decorrente da má elaboração dos mesmos, inclusive quando das exigências e especificações dos bens/serviços que por excesso possam estar direcionando a alguma marca/fornecedor ou restringindo a própria competição, uma vez que esta CPL não tem pessoal qualificado com conhecimento técnico para estar arbitrando

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO

CNPJ: 63.787.071/0001-04- Fone: (69) 99366-5739

E-mail: pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov

ID: 427088 e CRC: 90E56BAE





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

sobre as especificações e qualificações técnicas dos bens/serviços elaborados pelo setor requisitante. Cabendo a esta CPL apenas licitar o objeto nas condições estabelecidas, aprovadas e já autorizadas no Termo de Referência.

- 2.6** Segundo o TCU, “a comissão permanente de licitação (CPL) não pode ser responsabilizada por superfaturamento decorrente de projeto básico mal elaborado ou outras irregularidades não conexas com as suas atribuições legais, em especial se a sua atuação se cingiu a verificar a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do edital e com as estimativas prévias elaboradas pela unidade interessada no certame” (**Acórdão 8017/16 – 2ªC**).

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**, com o seguinte endereço na Web: (www.licitanet.com.br).
- 3.2** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DAS COTAS E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME E EPP

- 4.1** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 4.2** **Para esta licitação aplica à PARTICIPAÇÃO COM GRUPO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**
- 4.3** Conforme art 47 da lei **Complementar Federal 123/2006**, **somente itens de participação exclusiva têm direito ao benefício local e regional**. Nos termos do [Decreto Municipal nº 2.125/2017](#), terá direito a preferência na contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos seguintes termos:





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

Art. 1º - Nas contratações públicas municipais de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - Ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º - Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - os limites geográficos do território do município de **Mirante da Serra**;

II - âmbito regional - os limites geográficos dos Municípios de **Governador Jorge Teixeira, Jarú, Ji-Paraná, Nova União, Presidente Médici, Teixeiraópolis, Theobroma, Urupá e Vale do Paraíso, previstos na Microrregião de Ji-Paraná do IBGE, acrescido do Município circunvizinho Estância Turística Ouro Preto do Oeste.**

Art. 2º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 1º deste decreto e no **artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006**, os benefícios referidos neste decreto deverão priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

I - **A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Mirante da Serra - RO;**

II - **Não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Mirante da Serra - RO, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade poderá ser dada para as micro empresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas conforme art. 1º, § 1º, II.**

5 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

relacionados;

- 5.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.11** O impedimento de que trata o item **5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.12** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.2** e **5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.13** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

econômico.

- 5.14** O disposto nos itens **5.2 e 5.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 5.15** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 5.16** A vedação de que trata o item **5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3** Caso a Administração opte, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 6.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.4.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 6.4.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 6.4.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

da Constituição Federal;

- 6.4.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.5** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.6.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.7** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.8** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.11** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.11.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

- 6.11.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.12.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 6.12.2** Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.14** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.15** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1** Valor unitário do **ITEM**;
 - 7.1.2** Marca; (sendo a licitante a mesma fabricante do produto ofertado, a mesma deverá preencher o campo marca com: “marca própria”);
 - 7.1.3** Modelo:
- Para melhor análise da **PROPOSTA FINAL**, o licitante vencedor deverá encaminhar a mesma, acompanhada de folders/prospecto/catálogo, ou outros meios que contenham as especificações dos objetos ofertados. “Quando for o caso”
- Tratando-se de serviços, poderá o licitante inserir a palavra **SERVIÇOS** no campo marca/modelo, não sendo motivo para desclassificação à falta dela;
- 7.1.4** Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item do lote, exceto quando determinar o edital; (se este for o caso).





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

- 7.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5** Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.10** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **ITEM 6.9**.
- 7.11** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Mirante da Serra e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.12** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

7.13 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme informado pela administração na plataforma LICITANET;

8.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11 O Município de Mirante da Serra adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

sucessivos, com prorrogações.

- 8.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min. (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.18** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.18.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

- 8.18.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **OBRIGATORIAMENTE EM VALOR INFERIOR AO DA PRIMEIRA COLOCADA**, no prazo de 05 min (cinco minutos) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.18.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.18.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) de acordo com o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 60 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 8.19.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.19.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.19.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.19.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.19.5** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.19.5.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.19.5.2** empresas brasileiras;
 - 8.19.5.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

tecnologia no País;

8.19.5.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19.6 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, tais como, folders, banner's, e demais documentos que possam apresentar o produto ofertado. **A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL ASSINADA, ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

8.22 Poderá a proposta final ser emitida e assinada digitalmente, em campo próprio, através da plataforma LICITANET, tornando o procedimento célere e menos burocrático;

8.22.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

- a) SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.1 Fica facultado ao pregoeiro realizar a consulta Consolidada no Tribunal de Contas da União. (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 9.2** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.3** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.4** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.5** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.6** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.7** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com **O ITEM 6.6** deste edital.
- 9.8** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.9 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**
 - 9.9.1** Contiver vícios insanáveis;
 - 9.9.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 9.9.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

- 9.9.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.9.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.10** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração **(conforme Normativa nº 73/2022)**.
- 9.11** A inexecuibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.11.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.11.2** Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.12** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.12.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 9.12.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 9.12.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.13** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.14** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.15** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.16** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.17 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.17.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.17.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.18 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

a) A depender do **OBJETO**, o pregoeiro poderá **SOLICITAR EM QUALQUER FASE**, para o licitante vencedor, que disponibilize o folder, banner, ou qualquer outro tipo de documento que auxilie na comprovação de que o objeto ofertado atende as especificações do termo de referência.

9.19 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.19.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.19.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.19.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.19.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no **Termo de Referência**.





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1** Os documentos previstos nos itens **10.19, 10.20, 10.21, 10.22 e 10.23** são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.2.1** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.3** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização, não sendo aceitos documentos ilegíveis. O pregoeiro abrirá o prazo para envio da documentação de habilitação, bem como da proposta final atualizada e assinada pelo(s) licitante(s) vencedor(es), com prazo de **2 (duas) horas**. A não observância da documentação necessária constantes neste edital, acarretará em sua desclassificação.
- 10.4** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.5** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.6** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.8** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

- 10.8.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 10.9** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.9.1** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.
- 10.9.2** Na hipótese da Administração optar, os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 10.10** A verificação no **LICITANET** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.10.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.10.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.11** **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**
- 10.11.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.11.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.12** Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

10.13 As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas. **EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

10.14 EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ADMITIDA A INCLUSÃO DE DOCUMENTO NOVO EM SEDE DE DILIGÊNCIA, QUE SE DESTINA UNICAMENTE A ESCLARECER E COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.9.1.

10.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.18 Os (as) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.

10.19 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.19.1 A Empresa deve possuir Classificação Nacional de Atividades econômicas (CNAE) no CNPJ compatível com a prestação do serviços.

10.19.2 Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

10.19.3 Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social.

10.19.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.19.5 Cédula de identificação dos sócios (RG e CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

10.19.6 Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

10.19.7 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.19.8 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

10.20 DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

10.20.1 Para o fiel cumprimento da legislação trabalhista, a administração pública exigirá por meio do gestor e fiscal do contrato as seguintes documentações, antes de cada pagamento:

10.20.2 Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos FEDERAIS e à Dívida Ativa da União.

10.20.3 Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS.

10.20.4 Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS.

10.20.5 Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) do FGTS.

10.20.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do link <https://tst.jus.br/certidao1> Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). § 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

10.20.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

- 10.20.8** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.20.9** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, é facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.20.10** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.20.11** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.20.12** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

10.21 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- 10.21.1** **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando que a empresa não está em processo de falência;
- 10.21.2** A Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data da CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.
- 10.21.3** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 10.21.4** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 10.21.5** Em se tratando de **Microempreendedor Individual (MEI)**, aplicam-se as seguintes regras complementares: Documentação Contábil:





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

10.21.5.1 Fica dispensada a apresentação de **balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE)**, substituídos por: Declaração Anual do MEI (**DASN-SIMEI**) dos últimos 2 (dois) exercícios;

10.21.5.2 Relatório Contábil Simplificado (**quando existente**), com indicação de receitas, despesas e obrigações.

10.22 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.22.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado.

10.22.2 O(a) pregoeiro (a) diligenciará a veracidade do atestado apresentado, podendo solicitar ao menos um dos documentos abaixo:

10.22.2.1 NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL, que comprove a origem do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa.

10.22.2.2 O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

10.23 DAS DECLARAÇÕES

10.23.1 O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema **LICITANET**:

10.23.1.1 Declaração que não Emprega Menor, conforme inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.23.1.2 Declaração de Microempresa ou EPP, quando aplicável.

10.23.1.3 Declaração de Fato Superveniente e Impeditivo da habilitação.

10.23.1.4 Declaração de Habilitação e Elaboração Independente de Proposta.

10.23.1.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.23.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.23.3 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.23.4 **Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.**

10.23.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.23.6 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.23.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.6 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento

11.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9 OS RECURSOS INTERPOSTOS FORA DO PRAZO NÃO SERÃO CONHECIDOS.

11.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 Ou deixar de apresentar amostra

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

- 12.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5** Fraudar a licitação
- 12.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1** Advertência;
 - 12.2.2** Multa;
 - 12.2.3** Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:**
 - 12.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2** As peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3** Circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 **(cinco)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.5** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

- 12.6** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.7** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.8** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.10** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.12** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

14.1 DA CONTRATADA

14.1.1 O(a) Contratado(a) deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#))

14.1.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

comprovação;

- 14.1.1.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.1.1.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.1.1.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.1.7** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 14.1.1.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 14.1.1.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

no local da execução do objeto contratual.

- 14.1.1.10** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.1.1.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 14.1.1.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) quando for o caso;
- 14.1.1.13** Comprovar a reserva decargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 14.1.1.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.1.1.15** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

14.2 DA CONTRATANTE:

- 14.2.1** São obrigações do Contratante:
- 14.2.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;
- 14.2.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.2.4** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços,





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

- 14.2.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 14.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 14.2.7** Aplicar à Contratada as penalidades previstas no Termo de Referência, no Contrato, no Edital e na legislação pertinente, quando for o caso.
- 14.2.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 14.2.9** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01(um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 14.2.10** Responder eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio-financeiro feito pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº.14.133, de 2021.
- 14.2.11** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 14.2.12** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.93,§2º, da Lei nº14.133/21.
- 14.2.13** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 14.2.14** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 14.2.15** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

15 DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

15.1.1 O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do (a) a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato, em remessa única.

15.1.2 Os itens adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde (FMS), **Endereço: Rua Brasil, nº 2237, Centro Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, exceto feriados.**

15.2 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) que é de 90 (noventa) dias para produtos duráveis.

15.2.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste edital, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante

15.2.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.2.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.2.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.2.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16 RECEBIMENTO





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

- 16.1** Não serão recebidos os itens com especificações em desacordo com as constantes no Termo de Referência;
- 16.2** Os bens serão recebidos provisoriamente, conforme solicitado, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 16.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.4** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 16.5** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.
- 16.6** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 16.7** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 16.8** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 16.9** O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

16.10 DA FISCALIZAÇÃO

- 16.10.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 16.10.2** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 16.10.3** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 16.10.4** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 16.10.5** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 16.10.6** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 16.10.7** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 16.10.8** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 16.10.9** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

16.11 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.11.1 A execução dos serviços será acompanhada pela Comissão de Recebimento, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução devendo obedecer sempre ao prazo previsto, estando em acordo deve apresentar a nota fiscal acompanhada das certidões, em conformidade com o Art. 117 da Lei federal 14.133/2021.

16.11.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência da comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao secretário da pasta, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.11.3 O Chefe do Poder Executivo, bem como o Gestor designado, poderá nomear fiscal de contrato.

16.12 GESTOR DO CONTRATO

16.12.1 gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.12.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.12.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.12.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

16.12.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X)

16.12.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

16.12.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16.13 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

16.13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no artigo 96 e nos dispositivos que o complementam na Lei nº 14.133, de 2021, conforme as razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

16.14 DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

16.14.1 O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

16.14.2 Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

17 DO CONTRATO E DA ASSINATURA

17.1 DO CONTRATO

17.1.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

17.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.2.1 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.2.2 Os licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

17.2.3 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

17.3 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.3.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições **estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.**

17.4 DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.4.1 A extinção do contrato, quando aplicável, será regida pelos **arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, observados os motivos legais, o contraditório e a ampla defesa, bem como as consequências previstas em lei.

18 SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

18.2 Ressalte-se que, na pretensa contratação, a subcontratação poderá ocasionar atrasos nas fases posteriores à contratação, ocasionando aumento de custo e comprometimento da entrega final do objeto a ser contratado.

19 DO FORNECIMENTO

19.1 O fornecimento do objeto será de forma única.

20 DO PAGAMENTO





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

- 20.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada devidamente certificada, indicados pelo contratado e que seja **VINCULADO AO CNPJ** da empresa, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, com fulcro nas [Instruções Normativas RFB/1234/2012 e RFB 2.145/2023](#), como se segue:

"Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil".

- 20.2** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento e da liquidação da despesa.
- 20.3** Será procedida consulta ON-LINE junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.3.1** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 20.3.2** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 20.4** A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
- 20.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial do IRF, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 3402/2023, anexo I, que recepcionou a IN n. 1.234/2012 da RFB.
- 20.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.7** O contratado que é MEI, e/ou estar regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial.

- 20.8** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso.
- 20.9** A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.
- 20.10** A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
- 20.11** Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
- 20.12** O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Recebimento do Responsável pelo Almoxarifado na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
- 20.13** Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO.
- 20.14** Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

NOME DO BANCO; NÚMERO E NOME DA AGÊNCIA BANCÁRIA E O NÚMERO DA CONTA CORRENTE.
--

- 20.15** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 20.16** A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.
- 20.17** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária

21 DA LIQUIDAÇÃO

- 21.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de liquidação, na forma desta seção.





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

21.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

21.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

21.6 Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#) a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

- 21.8** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 21.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

22 DO REAJUSTE DE PREÇO

- 22.1** Não se aplica a esta licitação por ser de recebimento único

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Mirante da Serra/RO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação
- 23.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF**.
- 23.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites eletrônicos www.licitanet.com.br, pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br ou <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> na aba licitações.

24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Declaração Unificada - MODELO (Termo de Compromisso)
ANEXO II	Termo de Referência -
ANEXO III	Estudo Técnico Preliminar - ETP
ANEXO IV	Minuta de Contrato

Mirante da Serra-RO 22 de Julho de 2026

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Portaria nº 7365/2025

(Assinado Eletronicamente)





ESTADO DE RONDÔNIA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO (DECLARAÇÃO CONJUNTA)

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO(PREGOEIRO) e EQUIPE DE APOIO,

Pelo presente, a **empresa (razão social)**, inscrita no **CNPJ/MF (nº)**, com sede administrativa na **(endereço completo)**, neste ato representado por **(nome completo)**, CPF nº **x**, propomos-nos a entregar/executar o **(objeto resumido)** de que trata o Edital de PREGÃO ELETRÔNICA NO *****/PMMS/*****, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS e de acordo com os Quantitativos especificados no Edital e seus Anexos.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b)** O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c)** O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
- d)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;
- e)** O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- f)** O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- g)** A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- h)** A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- i)** Cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- j)** Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- k)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

l) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

m) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

n) Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

O) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e data:***de*****de*****2025**

Assinatura do Representante Legal

CARIMBO DE CNPJ





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital de Pregão Eletrônico	Nº 062/PMMS/2026	22/07/2026

ID: 427088	Processo	Documento
CRC: 90E56BAE		
Processo: 1-854/2026		
Usuário: JOÃO HENRIQUE DELFINO SILVA VALENCIO		
Criação: 22/07/2026 09:06:47	Finalização: 22/07/2026 09:07:17	

MD5: 8EA218EF17042483A1A3CA3DAA5594F3
SHA256: 01F9EDB12A290D7256B6376ADEC1B7FE382FCDC353982DAA5B62115ACCA294C0

Súmula/Objeto:

Edital de Pregão Eletrônico Nº 062/PMMS/2026

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Mirante da Serra	RO	22/07/2026 09:06:47
--------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Narciso Ferreira	22/07/2026 09:06:47
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA	PREGOEIRO OFICIAL	22/07/2026 09:07:35
---	-------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 427088 e o CRC 90E56BAE.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO 854/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Narciso Ferreira. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VR. UNIT.	VR TOTAL
01	Escada Clínica de 2 Degraus antiaderente inox Armação em tubos redondos de 3/4" inoxidável, degraus revestidos com piso de borracha, pés com ponteiros de PVC. Dimensões externas aproximadas: 0,38m x 0,37m x 0,41 m. (C x L x A) Altura do 1 degrau ao piso: 0,22 m. Altura do 1 degrau em relação ao 2 degrau: 0,22 m. Dimensões aproximadas do degrau (piso): 36,5 cm compr. x 20 cm larg. Cubagem: 0,067 M.	UN	5	R\$ 250,79	R\$ 1.253,95
02	Armário tipo vitrine , Estrutura confeccionada em chapa de aço carbono com 0,75mm de espessura. Duas portas em vidro com espessura de 3mm com abertura de 180º e fechadura tipo Yale. Laterais confeccionadas em vidro com espessura de 3mm. Com quatro prateleiras de vidro com espessura de 4mm. Pés em tubo quadrado de 25x25mm parede 1,2mm, com ponteiros plásticos. Acabamento em pintura eletrostática Epóxi. Dimensões: Largura: 0,70m Altura: 1,60m Profundidade (comprimento): 0,35m	UN	02	R\$ 1.182,41	R\$ 2.364,82
03	Doppler Fetal de Mesa Digital FD-300C , com Transdutor de alta sensibilidade + Alto-falante de alta performance. Entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador. - Botão liga/desliga, controle de volume, menu e confirmar parâmetro. - Tela de LCD colorida para visualização numérica e da onda do batimento cardíaco fetal. Porta USB para transmissão de dados. Display Touchscreen com curva da FHR. Congelamento da imagem. Alarmes visuais e sonoros ajustáveis e programáveis. Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado. Desligamento automático após 3 minutos sem utilização e software de gerenciamento de dados.	Um	04	R\$ 1.056,33	R\$ 4.225,32
04	Maca Fixa : Modelo: Tubular; Composição: aço carbono 1020; Espuma ortopédica de alta resiliência com densidade D33; Revestimento em courvin sintético; Modelo: fixa; Revestimento da estrutura: pintura epóxi na cor branca; Cabeceira reclinável: ângulo de 45º para regulagem; Medidas: 192,5x65x81 cm (C x L x A); Peso máximo suportado: 140 kg.	UN	02	R\$ 1.201,82	R\$ 2.403,64
05	Poltrona Hospitalar para Descanso de pacientes e acompanhantes ajuste em 4 posições. Movimentos simultâneos do encosto e descanso de pés, acionado por alavanca lateral. Estrutura: Confeccionada em tubo de aço 1" e tubos pintados. Base em tubos 1" ¼ . Estofados em espuma revestidos em couro, assento, encosto, braços laterais e base/suporte para pés. Capacidade: Até 120 kg. Movimento: 4 Posições. Sendo Encosto e Perneira Simultâneo. Pés: Ponteiros plástica em PVC antiderrapante. Acabamento: Tapeçaria grampeado, espuma D23. Pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferrugens, Dimensões aproximadas C x L x A: 1,65 x 0,80 x 0,65	UN	02	R\$ 911,89	R\$ 1.823,78
06	Cadeira de Escritório Presidente Altura Ajustável com Pistão a Gás Classe 3: suporta até 150kg. Rodízios Anti-Risco: Fabricados em polipropileno, Dimensões Altura Total: Ajustável entre 113 cm e 123 cm. Profundidade e Largura do Assento: 50 cm, Altura do Chão ao Assento: De 48 cm a 58 cm. Altura do Chão ao Braço: De 54 cm a 64 cm. Altura regulável	UN	04	R\$ 1.246,64	R\$ 4.986,56

	por roseta, com rodízios de 2, acompanha bandeja em aço inox.				
07	Mesa de mayo (instrumental) Dimensões: Comprimento: 43 cm. Largura: 30,5 cm. Altura máxima aproximada: 125 cm. Altura mínima aproximada: 77 cm. Peso: 3 Kg. R\$ 1.084,52	UN	02	R\$ 529,25	R\$ 1.058,50
08	Autoclave digital , programa único de esterilização. Temperatura e pressão exibidos por LEDs. Desaeração e despressurização automática. Fabricado em material aço inox sistemas de segurança. Ciclo único Tempo de aquecimento: 10 a 60 min. Temperatura de esterilização: 129 a 132°C Pressão de esterilização: 1,7 a 1,9 kgf/cm² Tempo de esterilização: 16 min. Tempo de secagem: 40 min. Secagem extra Tempo de secagem: 15 min. Capacidade: 21 litros. Dimensões externas da autoclave (L x A x P): 38 x 38 x 59 cm. Dimensões da câmara (D x P): 24,6 x 45,2 cm. Peso Bruto: 26 kg. Potência: 1.600 Watts. Frequência: 50/60 Hz. Secagem: Porta entreaberta. Bivolt automático - 127/220V, Garantia Mínima: 2 anos pelo fabricante (contra defeito de fabricação). Capacidade da câmara (vaso de pressão) Utilizando as bandejas: 12 envelopes (10 x 23 cm). Utilizando 1 suporte: 13 envelopes (10 x 23 cm). Utilizando 2 suportes: 26 envelopes (10 x 23 cm). Peso máximo (instrumental embalado e desembalado): 2,1 kg. Peso máximo (algodão, tecidos): 1,0 kg.	UN	01	R\$ 3.785,50	R\$ 3.785,50
09	Impressora Multifuncional - Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, Ethernet, Frente e Verso Automático, ADF, Bivolt,	UN	01	R\$ 2.061,89	R\$ 2.061,89
10	Smart TV 4K 50" Processador a5 Ger7 AI Ilexa/Chromecast integrado Otimizador de Jogos webOS 24 Controle Smart Magic, IMAGEM (DISPLAY) Tipo de Paineis 4K UHD Resolução 4K Ultra HD (3.840 x 2.160) Iluminação do painel Direto Frequência Nativa 60Hz Nativo IMAGEM PROCESSAMENTO) Processador Processador AI a5 4K Gen7 Upscaler AI 4K Upscaling Dynamic Tone Mapping Sim AI Brightness Control Sim HDR (High Dynamic Range) HDR10 / HLG FILMMAKER MODE Sim Modo de Imagem 9 modos (Vívido, Standard, Eco, Cinema, Esportes, Otimizador de Jogos, Filmmaker, ISF Especialista (Modo Claro Dia), ISF Especialista (Modo Escuro Noite) Retorno de Canal de Áudio eARC (HDMI 2) Bluetooth Support Sim (V5.0) Ethernet 1ea Simlink (HDMI CEC) Sim SPDIF (Saída de Áudio Digital Óptica) 1ea Entrada HDMI 3 (suporta eARC, ALLM) Entrada de RF (Antena/Cabo) 1ea USB 2ea (v 2.0) SMART TV compatível com Apple Airplay2 Sistema Operacional webOS 24 Configurações Família Compatível com Câmera USB, (Built-In) Web Browser Completo Reconhecimento Inteligente de Voz Controle Smart Magic Built-In (Integrado) Compartilhamento entre Ambiente (Receptor) App de Controle pelo Smartphone ACESSIBILIDADE Alto Contraste Escada de Cinza Cores Invertidas DIMENSIONS AND REGULATORY Dimensões sem base (LxAxP) 1121cm x 651cm x 57,1 cm Dimensões com base (LxAxP) 1121cmx 713cm x 23cm Dimensões da embalagem (LxAxP) 1215cm x 775cmx 152cm Base da TV (LxAxP) 902cm x 231cm Peso sem base 11,7 Peso com base 11,9 Peso da embalagem 14,6 Suporte Vesa (LxA) 200 x 200.	UN	01	R\$ 2.210,72	R\$ 2.210,72
11	Frigobar Cor Branco , Peso e dimensões aproximadas, Largura x Profundidade x Altura 48 cm x 55 cm x 81 cm Peso 23 kg Com porta laterais, Com impacto positivo Com freezer Superior, Frost free 1 porta, Capacidade aproximada 76 L.	UN	02	R\$ 1.001,12	R\$ 2.002,24
12	Ar-Condicionado 18.000 Btus, Tecnologia Digital Inverter Ultra, Resfriamento Rápido, Sistema de Filtros Duplos, Modo WindFree, Tecnologia Digital Inverter Ultra, compatível com SmartThings Energy, Resfriamento rápido.	UN	05	R\$ 2.872,23	R\$ 14.361,15
13	Cadeira Estofada Hospitalar , Fabricada em aço carbono ¾ com acabamento em pintura epóxi, Assento e Encosto estofado em espumas D28, revestido em corino. Pés com ponteiros plásticos; Capacidade: 150 kilos, Dimensões: 63 cm x 52 cm x 98 cm (C x L x A); Peso: 9 kg	UN	06	R\$ 442,43	R\$ 2.654,58
14	Cadeira tipo longarina com base fixa; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com	UN	06	R\$ 883,92	R\$ 5.303,52

	estrutura em aço perfurado; Assento com estrutura em aço perfurado; Braço em aço cromado com formato anatômico; Dimensões:173cmx62cmx74cm; Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura; Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessura do assento e encosto: 1.2mm; Espessura dos braços e pernas: 1.2mm; Espessura da base da longarina:1.8mmPeso máximo recomendado: 150kg por assento.				
15	Conjunto de Mesa com 6 lugares com tampo retangular em granito resistente a altas temperaturas, Capacidade aproximada: 100kg. Cadeiras revestidas em tecido de fácil limpeza, com base da mesa e cadeiras em aço. Medidas aproximadas da Mesa (Base + Tampo): 77 cm, X140 cmx75 cm, Cadeiras: 95,5 cmx40 cm44,3 cm, Capacidade aproximada: 100kg, Base e Cadeira de Aço, tampo mesa: Granito Ocre, tecido: Corino, pés: Sapatas de borracha.	UN	01	R\$ 1.192,96	R\$ 1.192,96
VALOR TOTAL					R\$ 51.689,13

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021**, bem como nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais.

3. FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ID 417100), apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ID 417100).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A habilitação dos interessados deverá compreender a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual ou distrital, além do cumprimento do disposto no artigo 7.º, XXXIII da Constituição Federal. Esses requisitos estão previstos nos artigos 62 e 63 da Lei n.º 14.133/2021.

5.2 Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, podendo, os padrões de desempenho e qualidade, ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5.3 Os materiais devem ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação do empenho ao fornecedor, no endereço indicado no Termo de Referência, dentro da padronização especificada pelo Município e conforme especificações técnicas e requisitos constantes no Edital.

5.4 A proposta deverá conter obrigatoriamente a descrição dos itens cotados e todas as especificações mínimas exigidas.

5.5 Não serão exigidas amostras dos itens a serem contratados;

5.6 Todos os itens devem ser novos e estar em perfeitas condições de uso;

5.7 Todos os equipamentos deverão vir acompanhados de manual operacional e técnico;

5.8 Os equipamentos que apresentam classificação de risco Classe III e IV, de acordo com cap. 2 art. 7º da Resolução RDC nº 751 de 15 de setembro de 2022, deverão apresentar registro no Ministério da Saúde através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Subcontratação

5.9 Não se aplica.

5.10 Ressalte-se que, na pretensa contratação, a subcontratação poderá ocasionar atrasos nas fases posteriores à contratação, ocasionando aumento de custo e comprometimento da entrega final do objeto a ser contratado.

Garantia da contratação

5.12 Não se aplica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do (a) a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato, em remessa única.

6.2. Os itens adquiridos deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde (FMS)**, Endereço: Rua Brasil, nº 2237, Centro Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, exceto feriados.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante, conforme o caso:

Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde/FMS

CNPJ: 06.016.618/0001-26

Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro CEP: 76.926-000

E-mail: semsau@mirantedaserra.ro.gov.br - Fone: (69) 9 9366-6225

Deverá constar na Nota Fiscal o número do respectivo empenho

6.4. Todos os produtos deverão estar devidamente embalados, lacrados e acompanhados de nota fiscal.

6.5. A entrega deverá ser acompanhada de termo de garantia, Manual de operação de manutenção; catálogo de peças, manual de segurança; manual do proprietário, manual de serviços.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6.7 O custo referente ao transporte dos produtos (em caso de substituição) cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, observando as disposições constantes na lei de licitações e contratos, e manual do gestor e fiscal de contrato do TCE-RO.

7.2 O contrato (se for o caso) deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), ou ainda por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.8 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.8.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.8.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.8.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

7.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO:

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de liquidação, na forma desta seção.

8.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

8.4. FORMA DE PAGAMENTO:

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial do IRF, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 3402/2023, anexo I, que recepcionou a IN n. 1.234/2012 da RFB.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado que é MEI, e/ou estar regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O procedimento licitatório deverá ser realizado através da modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando assim, ampliar a competitividade e maior economicidade para esta administração. A solução escolhida possibilita que a Administração alcance propostas de menor preço, incentiva à competição nas disputas pelos materiais solicitados, levando em conta não somente o menor preço, mas também a qualidade e material ofertado por cada concorrente que deve ser estritamente idêntico as especificações técnicas e atender os padrões de qualidade brasileira

Forma de fornecimento

9.3 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Ato Constitutivo (conforme for o caso), (o objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado) devidamente acompanhado do documento comprobatório de identificação de seus administradores e/ou representantes legais juntamente com a procuração (se for o caso);

9.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.3.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#) (não se aplica).

9.3.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165) (não se aplica).

9.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (em consonância com o objeto da contratação).

9.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital (se for o caso e se solicitado pelo agente de contratação)) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10 Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital (se for o caso e se solicitado pelo agente de contratação)) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.11 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.12 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.13 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea c, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.14 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.15 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, (se for o caso e se solicitado pelo agente de contratação));

Qualificação Técnica

9.16. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado.

9.17. O(a) pregoeiro (a) diligenciará a veracidade do atestado apresentado, podendo solicitar ao menos um dos documentos abaixo:

9.18. NOTA FISCAL, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO, PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL, que comprove a origem do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa.

.19. O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 51.689,13 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e treze centavos)**.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRANTE.

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, certificar-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.6 Aplicar ao Contratado as sanções prevista na lei e neste Contrato;

11.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.8 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **01 (um) mês** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.8.1 Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.

11.8.2 Notificar os contratados (quanto for o caso) de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.8.3 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

11.8.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto contratado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.8.6 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar área e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

São obrigações da CONTRATADA.

11.9 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,

observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratado, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

11.11 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.12 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir (se for e/ou quando for o caso), às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

11.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.15 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

11.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.17 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.18 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) quando for o caso;

11.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta (se for o caso), inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12 DAS PENALIDADES

12.1 À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pela Lei Geral de Licitações e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, a saber: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mirante da Serra/RO.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: SEMSAU

Programação: 10.301.0011.1026

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recurso: Aquisição de Equipamentos para Unidade Básica de Saúde

Ficha: 348

15 DAS INFORMAÇÕES GERAIS

15.1 Mais informação referente a este Termo de Referência poderá ser adquirida pelo telefone (69) 99366-6225 no Departamento Administrativo e Financeiro da SEMSAU e/ou na Rua Brasil, 2237, Centro, Mirante da Serra/RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

Mirante da Serra - RO, 01 de julho de 2026.

Elaborado por

Luana Sterfanni Moraes Sotério

Agente Administrativo

Mat. 2950

(Assinado eletronicamente)

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVADO

Rogério de Oliveira Ventura

Secretário Municipal de Saúde

Port. 8105/2026

(Assinado digitalmente)

TERMO DE REFERENCIA

APROVADO

José Carlos Pereira de Andrade

Prefeito

(Assinado eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **LUANA STERFANNI MORAES SOTERIO, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 01/07/2026 às 12:08, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01/07/2026 às 12:15, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 01/07/2026 às 15:37, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **417183** e o código verificador **21AB2E90**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA	***.641.007-**	01/07/2026 13:00

Referência: [Processo nº 1-854/2026](#).

Docto ID: 417183 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 28/2026

Número do Processo: 854/2026

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU/2026

Responsável pela Unidade Administrativa: Rogério de Oliveira Ventura

Responsáveis pela elaboração do ETP: Luana Sterfanni Moraes Sotério

1 - INTRODUÇÃO

1.1 Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo apresentar uma análise detalhada e fundamentada para a realização da Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Narciso Ferreira.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022)

2.1 A presente aquisição encontra-se devidamente fundamentada na necessidade de equipar a UBS Unidade Básica de Saúde, em observância aos princípios da eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como ao dever do Poder Público de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal.

2.2 A Unidade Básica de Saúde constitui a principal porta de entrada do cidadão ao Sistema Único de Saúde SUS, sendo responsável pela execução de atendimentos primários, ações preventivas, acompanhamento de pacientes, imunização, consultas e procedimentos essenciais. Para o desempenho adequado dessas atividades, torna-se imprescindível a disponibilização de equipamentos em quantidade suficiente e em condições adequadas de uso.

2.3 A aquisição também se justifica diante da necessidade de substituir equipamentos obsoletos, danificados ou insuficientes para atender à demanda atual da unidade, evitando prejuízos ao atendimento da população e assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e profissionais da saúde.

2.4 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação pública deve estar alinhada ao interesse público e ao planejamento da Administração, buscando a solução mais vantajosa para atender às necessidades coletivas. Nesse sentido, o fornecimento dos equipamentos contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura da UBS, aumento da resolutividade dos atendimentos e fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no âmbito municipal.

2.5 Dessa forma, resta demonstrado o interesse público e a necessidade administrativa da aquisição pretendida, considerando que a medida proporcionará maior eficiência operacional, qualidade no atendimento e benefícios diretos à população usuária do SUS.

3 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

3.1 A contratação **não** está prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) da Secretaria, se encontra em elaboração. Será incluída no próximo exercício, conforme disposto no art. 12, VII, da Lei n. 14.133/2021.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

4.1 As empresas licitantes deverão estar em conformidade com as normas vigentes para a comercialização dos equipamentos, demonstrando boa procedência e qualidade dos mesmos;

4.2 Os equipamentos deverão ser de primeira linha, atendendo as normas sanitárias vigentes e requisitos de qualidade necessários;

4.3 A garantia mínima dos equipamentos e materiais ofertados no certame deverá ser de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 As empresas licitantes deverá dispor durante a garantia do fabricante, assistência técnica autorizada para manutenção preventiva e/ou corretiva, disponibilizando para a Contratante, todas as formas de contato para abertura de chamado e agendamento prévio, quando necessário.

4.5 Os equipamentos para os quais houver exigência legal deverão apresentar, obrigatoriamente, registro ou cadastro ativo junto à ANVISA, nos termos da legislação vigente.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022)*.

5.1 A referida aquisição trata-se de emenda parlamentar fundo a fundo, **Proposta nº 07024/2025-03** no qual já se encontra todo o quantitativo dos itens a ser adquiridos, conforme quadro a seguir;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT.	VR. UNIT.	VR TOTAL
01	Escada Clínica de 2 Degraus antiaderente inox Armação em tubos redondos de 3/4" inoxidável, degraus revestidos com piso de borracha, pés com ponteiros de PVC. Dimensões externas aproximadas: 0,38m x 0,37m x 0,41 m. (C x L x A) Altura do 1 degrau ao piso: 0,22 m. Altura do 1 degrau em relação ao 2 degrau: 0,22 m. Dimensões aproximadas do degrau (piso): 36,5 cm compr. x 20 cm larg. Cubagem: 0,067 M.	UN	5	R\$ 250,79	R\$ 1.253,95
02	Armário tipo vitrine , Estrutura confeccionada em chapa de aço carbono com 0,75mm de espessura. Duas portas em vidro com espessura de 3mm com abertura de 180º e fechadura tipo Yale. Laterais confeccionadas em vidro com espessura de 3mm. Com quatro prateleiras de vidro com espessura de 4mm. Pés em tubo quadrado de 25x25mm parede 1,2mm, com ponteiros plásticos. Acabamento em pintura eletrostática Epóxi. Dimensões: Largura: 0,70m Altura: 1,60m Profundidade (comprimento): 0,35m	UN	02	R\$ 1.182,41	R\$ 2.364,82
03	Doppler Fetal de Mesa Digital FD-300C , com Transdutor de alta sensibilidade + Alto-falante de alta performance. Entrada para fone de ouvido ou gravador de som ou computador. - Botão liga/desliga, controle de volume, menu e confirmar parâmetro. - Tela de LCD colorida para visualização numérica e da onda do batimento cardíaco fetal. Porta USB para transmissão de dados. Display Touchscreen com curva da FHR. Congelamento da imagem. Alarmes visuais e sonoros ajustáveis e programáveis. Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com	Um	04	R\$ 1.056,33	R\$ 4.225,32

	carregador integrado. Desligamento automático após 3 minutos sem utilização e software de gerenciamento de dados.				
04	Maca Fixa: Modelo: Tubular; Composição: aço carbono 1020; Espuma ortopédica de alta resiliência com densidade D33; Revestimento em courvin sintético; Modelo: fixa; Revestimento da estrutura: pintura epóxi na cor branca; Cabeceira reclinável: ângulo de 45º para regulagem; Medidas; 192,5x65x81 cm (C x L x A); Peso máximo suportado: 140 kg.	UN	02	R\$ 1.201,82	R\$ 2.403,64
05	Poltrona Hospitalar para Descanso de pacientes e acompanhantes ajuste em 4 posições. Movimentos simultâneos do encosto e descanso de pés, acionado por alavanca lateral. Estrutura: Confeccionada em tubo de aço 1" e tubos pintados. Base em tubos 1" ¼ . Estofados em espuma revestidos em couro, assento, encosto, braços laterais e base/suporte para pés. Capacidade: Até 120 kg. Movimento: 4 Posições. Sendo Encosto e Perneira Simultâneo. Pés: Ponteiras plástica em PVC antiderrapante. Acabamento: Tapeçaria grampeado, espuma D23. Pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferrugens, Dimensões aproximadas C x L x A: 1,65 x 0,80 x 0,65	UN	02	R\$ 911,89	R\$ 1.823,78
06	Cadeira de Escritório Presidente Altura Ajustável com Pistão a Gás Classe 3: suporta até 150kg. Rodízios Anti-Risco: Fabricados em polipropileno, Dimensões Altura Total: Ajustável entre 113 cm e 123 cm. Profundidade e Largura do Assento: 50 cm, Altura do Chão ao Assento: De 48 cm a 58 cm. Altura do Chão ao Braço: De 54 cm a 64 cm. Altura regulável por roseta, com rodízios de 2, acompanha bandeja em aço inox.	UN	04	R\$ 1.246,64	R\$ 4.986,56
07	Mesa de mayo (instrumental) Dimensões: Comprimento: 43 cm. Largura: 30,5 cm. Altura máxima aproximada: 125 cm. Altura mínima aproximada: 77 cm. Peso: 3 Kg. R\$ 1.084,52	UN	02	R\$ 529,25	R\$ 1.058,50
08	Autoclave digital , programa único de esterilização. Temperatura e pressão exibidos por LEDs. Desaeração e despressurização automática. Fabricado em material aço inox sistemas de segurança. Ciclo único Tempo de aquecimento: 10 a 60 min. Temperatura de esterilização: 129 a 132°C Pressão de esterilização: 1,7 a 1,9 kgf/cm² Tempo de esterilização: 16 min. Tempo de secagem: 40 min. Secagem extra Tempo de secagem: 15 min. Capacidade: 21 litros. Dimensões externas da autoclave (L x A x P): 38 x 38 x 59 cm. Dimensões da câmara (D x P): 24,6 x 45,2 cm. Peso Bruto: 26 kg.	UN	01	R\$ 3.785,50	R\$ 3.785,50

	Potência: 1.600 Watts. Frequência: 50/60 Hz. Secagem: Porta entreaberta. Bivolt automático - 127/220V, Garantia Mínima: 2 anos pelo fabricante (contra defeito de fabricação). Capacidade da câmara (vaso de pressão) Utilizando as bandejas: 12 envelopes (10 x 23 cm). Utilizando 1 suporte: 13 envelopes (10 x 23 cm). Utilizando 2 suportes: 26 envelopes (10 x 23 cm). Peso máximo (instrumental embalado e desembalado): 2,1 kg. Peso máximo (algodão, tecidos): 1,0 kg.				
09	Impressora Multifuncional - Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, Ethernet, Frente e Verso Automático, ADF, Bivolt,	UN	01	R\$ 2.061,89	R\$ 2.061,89
10	Smart TV 4K 50" Processador a5 Ger7 AI Alexa/Chromecast integrado Otimizador de Jogos webOS 24 Controle Smart Magic, IMAGEM (DISPLAY) Tipo de Pannel 4K UHD Resolução 4K Ultra HD (3.840 x 2.160) Iluminação do pannel Direto Frequência Nativa 60Hz Nativo IMAGEM (PROCESSAMENTO) Processador Processador AI a5 4K Gen7 Upscaler AI 4K Upscaling Dynamic Tone Mapping Sim AI Brightness Control Sim HDR (High Dynamic Range) HDR10 / HLG FILMMAKER MODE Sim Modo de Imagem 9 modos (Vívido, Standard, Eco, Cinema, Esportes, Otimizador de Jogos, Filmmaker, ISF Especialista (Modo Claro Dia), ISF Especialista (Modo Escuro Noite) Retorno de Canal de Áudio eARC (HDMI 2) Bluetooth Support Sim (V5.0) Ethernet 1ea Simplink (HDMI CEC) Sim SPDIF (Saída de Áudio Digital Óptica) 1ea Entrada HDMI 3 (suporta eARC, ALLM) Entrada de RF (Antena/Cabo) 1ea USB 2ea (v 2.0) SMART TV compatível com Apple Airplay2 Sistema Operacional webOS 24 Configurações Família Compatível com Câmera USB, (Built-In) Web Browser Completo Reconhecimento Inteligente de Voz Controle Smart Magic Built-In (Integrado) Compartilhamento entre Ambiente (Receptor) App de Controle pelo Smartphone ACESSIBILIDADE Alto Contraste Escada de Cinza Cores Invertidas DIMENSIONS AND REGULATORY Dimensões sem base (LxAxP) 1121cm x 651cm x 57,1 cm Dimensões com base (LxAxP) 1121cmx 713cm x 23cm Dimensões da embalagem (LxAxP) 1215cm x 775cmx 152cm Base da TV (LxAxP) 902cm x 231cm Peso sem base 11,7 Peso com base 11,9 Peso da embalagem 14,6 Suporte Vesa (LxA) 200 x 200.	UN	01	R\$ 2.210,72	R\$ 2.210,72
11	Frigobar Cor Branco , Peso e dimensões aproximadas, Largura x Profundidade x Altura 48 cm x 55 cm x 81 cm Peso 23 kg Com portas laterais, Com impacto positivo Com freezer	UN	02	R\$ 1.001,12	R\$ 2.002,24

	Superior, Frost free 1 porta, Capacidade aproximada 76 L.				
12	Ar-Condicionado 18.000 Btus, Tecnologia Digital Inverter Ultra, Resfriamento Rápido, Sistema de Filtros Duplos, Modo WindFree, Tecnologia Digital Inverter Ultra, compatível com SmartThings Energy, Resfriamento rápido.	UN	05	R\$ 2.872,23	R\$ 14.361,15
13	Cadeira Estofada Hospitalar , Fabricada em aço carbono ¾ com acabamento em pintura epóxi, Assento e Encosto estofado em espumas D28, revestido em corino. Pés com ponteiros plásticos; Capacidade: 150 kilos, Dimensões: 63 cm x 52 cm x 98 cm (C x L x A); Peso: 9 kg	UN	06	R\$ 442,43	R\$ 2.654,58
14	Cadeira tipo longarina com base fixa; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado; Assento com estrutura em aço perfurado; Braço em aço cromado com formato anatômico; Dimensões: 173cmx62cmx74cm; Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura; Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessura do assento e encosto: 1.2mm; Espessura dos braços e pernas: 1.2mm; Espessura da base da longarina: 1.8mm; Peso máximo recomendado: 150kg por assento.	UN	06	R\$ 883,92	R\$ 5.303,52
15	Conjunto de Mesa com 6 lugares com tampo retangular em granito resistente a altas temperaturas, Capacidade aproximada: 100kg. Cadeiras revestidas em tecido de fácil limpeza, com base da mesa e cadeiras em aço. Medidas aproximadas da Mesa (Base + Tampo): 77 cm, X140 cmx75 cm, Cadeiras: 95,5 cmx40 cmx44,3 cm, Capacidade aproximada: 100kg, Base e Cadeira de Aço, tampo mesa: Granito Ocre, tecido: Corino, pés: Sapatas de borracha.	UN	01	R\$ 1.192,96	R\$ 1.192,96
VALOR TOTAL					R\$ 51.689,13

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), (Art. 9º, inciso III da IN 58/2020).

6.2 Em atendimento à legislação vigente, realizou-se levantamento de mercado visando subsidiar a aquisição pretendida, constatando-se a existência de fornecedores aptos ao fornecimento dos itens, o que demonstra a viabilidade da contratação.

Destaca-se que os valores utilizados como parâmetro para estimativa da compra foram extraídos do **Plano de Trabalho ID nº 386415**, documento que estabelece a previsão financeira para a aquisição dos respectivos itens.

Dessa forma, verifica-se a viabilidade da contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

7 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022)*.

7.1 A estimativa do valor da presente contratação tem como fundamento emenda parlamentar fundo a fundo, **Proposta nº 07024/2025-03**. Nesse sentido, o montante foi previamente estabelecido com base nos parâmetros definidos no instrumento de planejamento, correspondendo ao valor total de **R\$ 51.689,13 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e treze centavos)** o qual deverá ser integralmente observado para fins de execução do objeto proposto.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

8.1 A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos permanentes, mobiliários, eletrodomésticos, aparelhos de climatização, equipamentos de informática e materiais médico-hospitalares destinados ao aparelhamento da Unidade Básica de Saúde UBS, com a finalidade de aprimorar a infraestrutura física e operacional da unidade, garantindo melhores condições de atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde SUS.

8.2 A contratação contempla itens voltados ao atendimento assistencial, tais como maca fixa, escada clínica, doppler fetal, mesa de mayo, autoclave, poltronas hospitalares e cadeiras hospitalares, os quais são indispensáveis para consultas, procedimentos, acompanhamento clínico, esterilização de materiais e suporte aos pacientes.

8.3 Também integram a solução mobiliários e equipamentos administrativos, como armário vitrine, cadeiras de escritório, longarinas, conjunto de mesa, impressora multifuncional, televisão, frigobar e aparelhos de ar-condicionado, destinados à organização dos ambientes, melhoria do acolhimento, apoio às atividades administrativas e conforto térmico de servidores e usuários.

8.4 A aquisição busca suprir necessidades atuais da UBS, substituir equipamentos antigos, danificados ou insuficientes, ampliar a capacidade de atendimento e proporcionar ambiente mais adequado, seguro e humanizado para pacientes e profissionais de saúde.

8.5 Trata-se de solução integrada e suficiente para atender às demandas da Atenção Primária à Saúde, sendo os itens de natureza comum e amplamente ofertados no mercado, o que favorece a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.6 Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento da rede municipal de saúde, melhoria da qualidade dos serviços prestados e maior eficiência no funcionamento da Unidade Básica de Saúde.

9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022)*.

9.1 Nos termos do § 2º, incisos II e III, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será realizada por itens, visando ao aproveitamento das peculiaridades do mercado local e à ampliação da competitividade, com vistas à obtenção de maior economicidade, considerando tratar-se de objeto divisível.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

10.1 Com a aquisição dos equipamentos e mobiliários destinados à Unidade Básica de Saúde UBS, pretende-se alcançar resultados concretos relacionados à melhoria da infraestrutura, qualificação dos serviços prestados e fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no âmbito municipal.

10.2 Como resultados esperados, destacam-se a modernização e adequação dos ambientes de atendimento, recepção, consultórios e setores administrativos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e maior conforto aos usuários do Sistema Único de Saúde SUS.

10.3 No aspecto assistencial, espera-se ampliar a capacidade operacional da unidade por meio da disponibilização de equipamentos adequados, possibilitando maior eficiência na realização de consultas, procedimentos, acompanhamento clínico e esterilização de materiais, com mais segurança e qualidade.

10.4 Pretende-se, ainda, substituir equipamentos obsoletos, danificados ou insuficientes, reduzindo interrupções nos serviços, custos com manutenções frequentes e prejuízos ao atendimento da população.

10.5 Com a aquisição de aparelhos de climatização, mobiliários e equipamentos de apoio, busca-se promover ambiente mais organizado, funcional e humanizado, favorecendo o acolhimento e a permanência de pacientes e acompanhantes.

10.6 Dessa forma, os resultados pretendidos consistem no aumento da eficiência administrativa e assistencial, melhoria da qualidade do atendimento, ampliação da resolutividade da UBS e fortalecimento da rede municipal de saúde, garantindo serviços públicos mais adequados e eficazes à população.

11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO(inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso XI da IN 58/20202).

11.1 A princípio, não constatamos a necessidade de adoção de qualquer medida por parte da administração antes da celebração do contrato e/ou instrumento equivalente.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES(Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022).

12.1 Aplica-se, no que se refere à assistência técnica e às manutenções corretivas, além daquelas cobertas pela garantia do fabricante. Assim, ao término do prazo de garantia, as empresas vencedoras dos respectivos itens deverão apresentar à Contratante Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva, contendo estimativa de custos para eventuais serviços e fornecimento de peças, de modo a assegurar a adequada conservação dos equipamentos, seu pleno funcionamento e a ampliação de sua vida útil.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS(Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

13.1 A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deve ser observado o seguinte requisito:

13.2 Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14. ANÁLISE DE RISCO(Inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021):

- Risco 01:** Riscos de Licitação fracassada.
Risco 02: Riscos de Não entrega dos produtos.
Risco 03: Riscos de Atraso na entrega.

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	PROBABILIDADES	CONSEQUÊNCIAS	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
1	Licitação fracassada	Eventual	Muito relevante	Extremo	Análise detalhada do preço estimado para a contratação;	Poderá licitar novamente aproveitando os documentos existentes
2	Não entrega dos produtos	Rara	Pouco relevante	Baixo	Notificar a empresa	Aplicar penalidades prevista em contrato, para que a contratada venha a cumprir todas as demandas e

						prazos estabelecidos
3	Atraso na entrega	Rara	Pouco relevante	Baixo	Comunicar a empresa imediatamente após a emissão do empenho/contrato	Aplicar penalidades prevista em contrato, para que a contratada venha a cumprir todas as demandas e prazos estabelecidos

Frequência	Significado	Expressão
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo de contratação. Embora possa assumir dimensão estratégica para a manutenção do processo, não há histórico disponível para sua ocorrência.	0,1
Rara	Evento casual, inesperado. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,35
Eventual	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte dos gestores e operadores do processo de contratação.	0,7
Frequente	Evento se reproduz muitas vezes, se repete seguidamente, de maneira assídua, numerosa e não raro de modo acelerado. Interfere de modo claro no ritmo das atividades, sendo evidente, mesmo para os que conhecem pouco o processo de contratação.	1

Impacto	Significado	Expressão
Irrelevante	Degradação na operação do processo de contratação, porém causando impactos mínimos para o órgão/entidade (em termos financeiros, danos à imagem, afetação da qualidade do processo de contratação).	10
Pouco relevante	Degradação na operação do processo de contratação, causando pequenos impactos no órgão/entidade.	20
Relevante	Interrupção do processo de contratação, causando impactos significativos para o órgão e entidade, porém passível de recuperação.	50
Muito relevante	Interrupção do processo, causando impactos irreversíveis para o órgão/entidade.	100

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			
Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	10	35	70	100

Relevante	5	17,5	35	50
Pouco relevante	2	7	14	20
Irrelevante	1	3,5	7	10
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

NÍVEL DE RISCO	NÚMERO DE RISCOS	PERCENTUAL
Insignificante	0	0%
Baixo	2	67%
Médio	0	0%
Alto	0	0%
Extremo	1	33%
TOTAL	3	100%



15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO(Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

15.1. Análise da viabilidade

A presente contratação mostra-se necessária e adequada, considerando a necessidade de aquisição de equipamentos, mobiliários, eletroeletrônicos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde UBS, com o objetivo de melhorar a infraestrutura da unidade e qualificar os serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde SUS.

Os itens pretendidos possuem natureza comum, especificações padronizadas e ampla oferta no mercado, o que possibilita a realização de procedimento competitivo, ampliando a concorrência e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Sob o aspecto técnico, a aquisição atenderá às demandas operacionais da UBS, contribuindo para maior eficiência nos atendimentos, melhores condições de trabalho aos servidores, substituição de equipamentos obsoletos e ampliação da capacidade de atendimento.

No aspecto financeiro, destaca-se que a contratação decorre de recursos previstos em **Plano de Trabalho específico**, oriundos de **emenda destinada à aquisição dos referidos bens**, o que demonstra compatibilidade orçamentária, finalidade definida e vinculação dos recursos ao objeto pretendido.

15.2. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação é viável sob os aspectos técnico, operacional e financeiro, além de atender ao interesse público. Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo para aquisição dos itens pretendidos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Mirante da Serra - RO, 01 de julho de 2026.

ETP elaborado por:
Luana Sterfanni Moraes Sotério
Agente Administrativo
Matr: 2950
(Assinado Eletronicamente)

Rogério de Oliveira Ventura
Secretário Municipal de Saúde
Port. 8105/2026
(Assinado digitalmente)
ETP APROVADO

Jose Carlos Pereira de Andrade
Prefeito Municipal
(Assinado digitalmente)
ETP APROVADO

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **LUANA STERFANNI MORAES SOTERIO, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 01/07/2026 às 11:14, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01/07/2026 às 12:15, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 01/07/2026 às 15:37, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **417100** e o código verificador **85FA9B44**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA	***.641.007-**	01/07/2026 13:00

Referência: [Processo nº 1-854/2026](#). Docto ID: 417100 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, E A EMPRESA
..... PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e, o **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo **PREFEITO**, senhor **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.016.618/0001-26, estabelecido na rua D. Brasil, 2237, na cidade de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Secretário **ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado na Avenida, nº, em/..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por, brasileiro, empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/.....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Narciso Ferreira, conforme proposta nº 07024/2025-03, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e ainda, devidamente autorizado conforme Documento de Formalização de Demanda (ID 417073), e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Valor Total
1					
2					
3					
...					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1** O Termo de Referência;
- 1.3.2** O Edital da Licitação;
- 1.3.3** A Proposta do contratado;
- 1.3.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato terá vigência de *****, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa

do contratado, previstas neste instrumento.

3 CLÁUSULA TERCEIRA DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não se aplica (conforme contam no TR).

5 CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.1 São obrigações do Contratante:

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções prevista na lei e neste Contrato;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.14 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9 CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) quando for o caso;

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada:

- Secretaria Municipal de Saúde
- Projeto Atividade:
- Elemento de Despesa:
- Ficha
- Pedido de Empenho nº/2026 de de de 2026.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº. 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes LGPD.

17.6 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18 CLAUSULA DÉCIMA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo (a) servidor (a) Guilherme Ribeiro da Cruz, Chefe de Divisão de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, Portaria nº 7474/2025.

19 CLAUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, pelo SECRETÁRIO INTERVENIENTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas.

CONTRATANTE

Rogério de Oliveira Ventura
Secretário Municipal de Saúde
Port. 8105/2026
(Assinado digitalmente)

CONTRATADA

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01/07/2026 às 12:15, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID **417178** e o código verificador **B8937129**.

Referência: [Processo nº 1-854/2026](#).

Docto ID: 417178 v1